

A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME

THE IMPORTANCE OF THE PRESERVATION OF THE CRIME SCENE

SILVA, Kennedy Eduardo Alves da¹
SOUZA, Gustavo Batista de Castro²

RESUMO

O local do crime na maioria das vezes demonstra alguns fatos que somente um profissional dessa área consegue enxergar, vê vista de diferentes modos, por isso a importância da preservação do local é de suma importância. Nessa perspectiva o presente trabalho visa, procurar entender quais as melhores formas de manter o local intacto, visando dois termos fundamentais para o sucesso da concretização das ações periciais, que são eles: isolar e preservar. Nesse contexto, foram usadas pesquisas de natureza bibliográficas, que buscaram identificar a dinâmica entre a importância da preservação do local do crime e as consequências de uma não preservação. Espera-se, portanto, que a sua realização possa contribuir para alertar sobre uma problemática que se vivencia e numa visão eminentemente preventiva evidenciar para a importância de uma preservação eficiente, tendo como consequência a realização de um exame pericial criterioso e bem sucedido.

Palavras-chave: O local do crime. Criminalística. Preservação do local do crime.

ABSTRACT

The crime scene most of the time demonstrates some facts that only a professional of this area can see, seen in different ways, so the importance of the preservation of the place is of paramount importance. In this perspective, the present work seeks to understand the best ways to keep the site intact, aiming at two fundamental terms for the success of the realization of the expert actions, which are: isolate and preserve. In this context, bibliographic research was used, which sought to identify the dynamics between the importance of preserving the crime scene and the consequences of non-preservation. It is hoped, therefore, that its realization may contribute to alert on a problematic that is experienced and in an eminently preventive vision to evidence for the importance of an efficient preservation, having as consequence a well-judged expert examination.

Keywords: The crime scene; Criminalistics; Preservation of the crime scene.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Polícia Militar de Goiás – CAPM, kennedyaragyn@gmail.com; Goiás – GO, Maio de 2018.

²Professor Orientador: Mestre Professor Do Programa De Pós-Graduação E Extensão Do Comando Da Academia Da Polícia Militar De Goiás - CAPM, gustavobcsouza@gmail.com; Goiânia – GO, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Sempre que acontece alguma fatalidade, seja ela de provocada intencionalmente ou não, poderemos encontrar maneiras as quais nos auxiliarão para chegarmos a uma resposta de como aconteceu o ocorrido, para isso é necessário uma correta interpretação dos fatos a fim de se ter uma análise que nos trará de qual forma ocorreu o fato. É preciso uma apropriada preservação do local do crime, pois, é de fácil alteração sendo com qualquer objeto retirado ou colocado no local, os quais podem ser: uma simples pegada, toco de cigarro, cuspe, papel de balinha, etc. Para se chegar a um resultado de qual forma foi praticado o crime ocorrido. Concomitante a uma boa preservação do local do crime é um bom desempenho do agente de polícia técnica científica, a sua atuação está diretamente ligada a qualidade das evidencias, que auxiliaram tanto em investigações e em processos judiciais.

O “ local do crime” é a frase utilizada para mostrar o lugar qual aconteceu o crime. O primeiro a chegar ao local deve manter o local isolado e inalterado ate que os peritos criminais cheguem para fazer seu trabalho, para que se tenha uma eficaz análise e assim obter sucesso na investigação criminal para que se possa ter êxito tanto na parte de investigação quanto na parte da persecução penal. Geralmente os primeiros profissionais da segurança pública a chegar é a policia militar, que são acionados por familiares, curiosos ou até mesmo pessoas envolvidas no crime.

Para que haja uma correta análise do crime a fim de esclarecê-lo e apontar as formas e causas deste e para uma investigação e demais persecuções penais o objetivo é ter o local do crime devidamente isolado e inalterado. Infelizmente no Brasil não existe uma preocupação com a sistematização do fato, fazendo com que fique prejudicada grande parte da apuração.

Diferente de outros países no Brasil a criminalística é somente uma disciplina e não uma ciência, porem a metodologia utilizada e os exames que compõem os fatos, faz com que ela esteja em fase de transformação de uma disciplina para uma ciência, assim como em vários outros países a Criminalística usando características variadas se faz uma ciência aplicada.

O laudo pericial é um diagnostico que demarca a causa jurídica da atividade processual penal, por isso, o cuidado com a preservação do local do crime tem que ser rigorosa para não ter alterações nas evidências, respeitando as legalidades dos procedimentos primordiais de inquérito e processuais. Sendo que as provas obtidas pelo perito devem ser de caráter licito.

Devido às frequentes alterações nos locais de crimes o presente artigo tem como objetivo geral demonstrar a importância da preservação do local de crime frente ao crime de homicídio.

Diante disso o presente artigo tem como problema qual é a importância da preservação e a não alteração do local do crime frente ao crime de homicídio? Dos crimes contra a vida o crime de homicídio é o que tem o maior índice em todo o mundo, ficando atrás de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto. Segundo a Organização Mundial de Saúde o Brasil está em 9º lugar dos países que mais cometem crimes de homicídios.

Os agentes de segurança pública diante da legislação penal são responsáveis pelo processo de investigação dos crimes, e também pelos procedimentos definidos no Código de Processo Penal-CPP. Preservando as características do crime em questão, isto, porque as provas físicas não podem estar erradas ou equivocadas, pois qualquer que seja o erro pode mudar toda a hipótese de quem seria o autor do crime cometido.

A preservação das provas do crime para este tipo de delito é de suma importância principalmente na fase de persecução penal, para que se encontre o indivíduo que cometeu tal ato para que ele possa ser punido a luz do código penal, que no qual em seu art. 121 estabelece a pena para este tipo de delito.

O local do crime é o lugar que os peritos buscarão por vestígios, indícios, provas materiais para a tipificação bem como a autoria do delito, por isso, também é de grande importância a presença de um agente da polícia civil que quase não ocorre, para uma investigação criminal relevante a fim de já se ter uma resposta do possível ou até mesmo encontrar o autor do crime.

Devido a isso percebemos a importância da preservação e a não alteração do local do crime para que o trabalho da perícia criminal tenha um alto grau de exatidão, para que no processo judicial a análise dos vestígios apresentados não condene inocentes ou deixe de condenar os devidos culpados, fazendo assim a grande relevância deste trabalho para que mais pessoas possam ter acesso a essas informações a fim de resguardar o local do crime, prioritariamente a Polícia Militar que em maioria dos casos é a primeira a chegar ao local do crime.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A Importância da Preservação do Local do Crime

O local do crime pode ser o principal lugar que se possam encontrar os vestígios relevantes para explicar o que de fato aconteceu, ou seja, para uma investigação apropriada e uma busca de forma mais precisa e confiável de um possível suspeito o local do crime carrega consigo elementos objetivos e subjetivos que não somente mostra a materialidade do crime, mas também caracteriza a ação praticada, e às vezes carrega com si aspectos relevantes sobre a autoria do crime. (ESPINDULA 2003).

Segundo Mallmith 2007 Entende-se por “local de crime” o lugar ou espaço no qual aconteceu o ato criminoso. Para Carlos Kehdy (1968 apud Mallmith 2007) local do crime é qualquer lugar que tenha acontecido o fato delituoso que tenha que acionar a polícia.

Já para Rabello (1968 apud Donitt 2016) o local do crime é o lugar o qual se estende de onde se constata o delito em seu ponto de origem até lugares que se presume que possam estar relacionados de forma direta ou indiretamente a execução do delito praticado pelo facínora.

O local do crime é um poço onde deságuam todos os tipos de pessoas com diversas formas de relação ao crime, pessoas com propósitos, percepções e presunções referidas ou não com o crime. Junto a isto, grande parte dos casos o defunto, apresenta-se de forma repugnante, faz com que todos vinculados ao fato tenham um grande impacto psicológico (MALLMITH, 2007).

No século XIX período da Monarquia, surge no Brasil por volta do ano de 1832 A Perícia Criminal, ano o qual foi criado o código de processo penal neste país de forma provisória tratava da justiça civil. Pouca estrutura tinha os departamentos de policia e pouco reconhecimento tinham os peritos que já era tratado no código referido, o seu papel, porém, não exemplificado minuciosamente como era pra ser realizada a perícia. Era oficial sua função, pois já estava prevista no Código. (SOUZA 2011 apud LIMA; PAULA 2014).

A perícia criminal trata-se de uma medida necessária ligada ao local do crime a qual é um dos alicerces para se chegar ao *modus operandi* do crime, por meio, do laudo pericial o qual constará de forma clara quais foram as formas que o criminoso agiu e em alguns casos como a vítima reagiu (GRECO 2013 apud SILVA 2017).

Conforme Oliveira (2013 apud SILVA, 2017) para se alcançar sucesso em uma investigação dependerá dos elementos encontrados no local de crime, de forma que busque

elucidar os fatos por meio dos indícios, vestígios e testemunhas, diante disso faz-se necessário um correto isolamento do local do crime.

A perícia criminal contém varias faces de atuação, que diretamente esta ligada a policia, tendo como disciplina a Criminalística que é um ramo da medicina legal que se fez tão antiga quanto à humanidade, vez que tratava o médico, que era considerado pessoa com alto grau de instrução, como alguém que pudesse resolver problemas com pesquisas por meio de demonstrações de elementos relacionados com o crime, o médico era sempre recorrido, porém com os avanços das diversas áreas da ciência como a física, biologia e química fizeram com que necessitasse de uma maior especialização, fazendo-se necessário consultar profissionais de diversas áreas. (RABESCHINI 2014).

A criminalística move-se da correta utilização da técnica e da ciência para a investigação de crimes, com métodos antigos ou meios inovadores, desenvolvidos por ferramentas da nova ciência e tecnologia, por isso, na criminalística vale-se a máxima: “Não adianta saber é preciso provar com convicção por meios dos vestígios materiais”, nesse lugar encontra-se a ação do perito criminal o qual irá se consolidar com o embasamento empírico e experiências nos casos investigados (OLIVEIRA 2013).

A finalidade de se preservar o local de crime é de que sua integridade seja garantida, a fim de ter sucesso na coleta dos elementos que apontarão os primeiros vestígios, para isso é necessária rigorosa preservação com o intuito de se ter as evidências inalteradas, com isso faz-se necessários profissionais qualificados para que relacionem suas presunções com seus conhecimentos (GARCIA 2014 apud PRADO 2016).

Obviamente a primeira coisa a se fazer em um local de crime é o isolamento, que será feito por um profissional da segurança publica que na maioria das vezes são por Policiais Militares, sendo que a preservação da vida é o mais importante, caso haja no local do crime alguém necessitando de socorro, seja ele a vítima ou criminoso, este deverá receber o apoio, pois, a inobservância de alguns aspectos não justificará a responsabilização administrativa, civil e criminal, se o objetivo é a subsistência da vida. (GARCIA 2016) .

Segundo Rosa 2009 (apud Garcia 2016) o isolamento do local do crime deve ser realizado de forma com que o menor número de pessoas possíveis tenha acesso ao local, para que as evidências não sejam perdidas ou modificadas antes mesmo de encontradas

Deve-se então

observar o aspecto de desordem, a situação dos móveis e utensílios, fendas e massas em paredes, assoalho e teto deve ser atentamente observado. Pegadas impressões digitais devem ser colhidas, descritas e fotografadas. Manchas, tintados e incrustações devem ser raspadas e enviadas ao laboratório.(SILVEIRA, 2010, p.1).

Isolamento para Dorea 1995 (apud Garcia 2016) é o local o qual ocorreu o fato criminoso que será mantido trancado, ficando as chaves em posse da polícia, resguardando para que ninguém entre e viole ou altere qualquer que seja o vestígio, se necessário as portas e janelas iram ser lacradas assim os detalhes serão respeitados. O objetivo de se preservar o local do crime é para que as provas não sejam destruídas ou alteradas a atenção deve ser redobrada ao encontrar vestígios e indícios evitando alterar suas posições e localizações.

O local do crime deve ser altamente examinado e descrito com o máximo de detalhes para que não haja falta ou excesso de indícios para que não fiquem prejudicadas as próximas etapas do processo (SILVERA 2010).

O art. 6º do Código de Processo Penal nos trás as medidas que devem ser tomadas por parte das autoridades policiais quando informadas da prática de uma infração penal.

Dentre as medidas indicadas, a primeira é “dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais” e, em segundo lugar, “apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais.” (DEL-CAMPO 2008).

As outras recomendações do dispositivo, menos as solicitações exigidas para o exame de corpo de delito e outras perícias (item VII), que tem há ver com a produção de provas, porém, não se associam diretamente com as provas periciais, mas com a atividade de investigação que afeta ao delegado de polícia. (DEL-CAMPO 2008).

Art. 6º. Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

- I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
- II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
- III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- IV - ouvir o ofendido;
- V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por 2 (duas) testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
- VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
- VII - determinar se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
- IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter. (BRASIL, 1941).

Para reforçar a determinação anterior, o Código de Processo Penal nos mostra novamente, em seu art. 169, caput, o dever da autoridade policial de preservar o local do crime que em sua maioria das vezes é a Polícia Militar até a chegada dos peritos criminais e a estes a necessidade e obrigação de registrar no laudo pericial as alterações encontradas e suas consequências (art. 169, parágrafo único):

Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Parágrafo único. Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos. (BRASIL 1941)

Como dito anteriormente vale reforçar que um local do crime devidamente isolado e preservado pela Polícia Militar faz com que os próximos passos do processo sejam, realizados de forma que tenham maior veracidade tanto na parte da investigação quanto na fase final que é a condenação ou absolvição (julgamento), esse correto isolamento do local do crime por parte da Polícia Militar traria uma segurança a equipe da polícia técnica científica que são os peritos criminais que realizam o trabalho minucioso de analisar cada detalhe ali encontrado.

2.2 VETÍGIO, EVIDÊNCIA, INDÍCIO, MATERIALIDADE E AUTORIA

Como já citado acima, o policial militar é o primeiro a chegar ao local do crime, e consequentemente esta responsável por resguardar uma parte delicada da perícia criminal, que seria os vestígios. A preservação do local de crime é essencial para garantir o sucesso da perícia. De acordo com Espíndola (2009) “ Por esta razão, é de suma importância que haja uma perfeita harmonia e interação entre os Órgãos da Segurança Pública com a perícia e vice-versa”.

Como conceito de vestígios, temos:

Vestígio é tudo aquilo que é encontrado no local do crime que, após estudado e interpretado pelos peritos, pode se transformar em elemento de prova, individualmente ou associado a outros.(ESPÍNDULA, 2009, p. 5).

Portanto, para que se possa caracterizar como vestígio, precisa-se de três elementos essenciais, que é de suma importância para que tenha peso para ser interpretado pelo perito criminal, sendo esses elementos: agente provocador, suporte e o vestígio em si.

Como agente provocador, poderá ser quem contribuiu para que viesse ser produzido ou quem veio a produzir diretamente o vestígio. Como suporte, em se tratando de vestígio material, é o local onde ele foi produzido, onde já falamos acima da importância deste elemento. E por último dos elementos, temos o vestígio em si, que é o resultado da ação do agente provocador.

Como é possível observar, todos os segmentos da segurança pública têm atribuições e responsabilidades nesse processo da investigação criminal. Evidente que isso se refere apenas aos aspectos que interagem com a perícia criminal, no entanto, muitas outras tarefas devem ser executadas em harmonia e cooperação mútua, a fim de garantir a otimização do trabalho final: a investigação criminal plena. (ESPÍNDULA, 2009, p. 3).

Após a fase do vestígio, ou seja, quando é constatado pelos peritos que o evento praticado está relacionado com os vestígios, passa a ser referenciado como evidência, podendo ser definido como aquilo que é evidente, incontestável e que pode ser verificado por todos. Segundo Espíndola, é evidência:

No conceito criminalístico, evidência significa qualquer material, objeto ou informação que esteja relacionado com a ocorrência do delito. Assim, evidência é o vestígio analisado e depurado, tornando-se um elemento de prova por si só ou em conjunto, para ser utilizado no esclarecimento dos fatos. Por outro lado, vestígio é o material bruto constatado e/ou recolhido no local do crime. (ESPÍNDULA, 2009, p.6).

Não se confunde no âmbito da perícia, as nomenclaturas de vestígio e evidência, pois como explicado acima, há um significado diferente para ambas, porém, quando tratado na persecução penal, evidência toma nome de indício, como veremos a seguir, no Código de Processo Penal que define indício em seu artigo 239, como sendo:

Art. 239 - Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias. (BRASIL, 1941).

Vemos que esta é uma definição legal daquilo que se entende por indício, e aí estão outros elementos materiais e de natureza subjetiva também, ou seja, todos os outros meios de provas estão incluídos. Espíndula (2009) “A partir dessa compreensão é que muitos peritos e autores de livros empregam a palavra indício no lugar de vestígio”.

Sendo assim, é necessário sanar essa discussão quando se fala de evidência, uma vez que o texto legal não faz distinção. Portanto, resume-se como vestígio todo objeto ou material bruto constatado e/ou recolhido em um local de crime para análise posterior. Evidência é o vestígio, que após as devidas análises, tem constatada, técnica e cientificamente, a sua relação com o crime.

Diante do que foi exposto aqui, chegamos a conclusão de que estes três conceitos são usados quase sempre, indistintamente em textos legais, como se fosse palavras sinônimas.

Após toda essa parte conceitual, podemos mensurar a importância destes elementos para a persecução penal processual, pois é a base principal da materialidade e autoria, que é requisito essencial para a instauração do processo.

Em simplórias palavras, podemos dizer que sem a materialidade e autoria não existirá um processo penal para cumprir a lei penal, e sem o vestígio, evidência e indício, não haverá como constar a materialidade e autoria, ou seja, prova-se aqui a importância da perícia, pois sem ela torna-se impossível que seja cumprida essa parte jurídica, trazendo dependência um do outro.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para Dorea assim como para Garcia faz-se necessária um correto isolamento do local do crime para que não haja alterações nos indícios e vestígios a fim de que não fique prejudicada a parte de investigação. Segundo Garcia 2016 para que os vestígios não sejam alterado suas posições e localizações e para que alguns elementos não sejam encontrado é importante que o local seja isolado de maneira correta pois a falta ou acréscimo de qualquer que seja o material colocado ou retirado do local pode fazer que o resultado seja diferente do real acontecido.

Os primeiros agentes de segurança pública a chegar no local de crime na maioria dos crimes é a Polícia Militar que deve ter total conhecimento e preparo para fazer um correto isolamento a fim de preservar as provas e elementos do crime não deixando terceiros entrarem no local de crime e alterar a cena de crime. (OLIVEIRA 2013).

A perícia criminal é de grande importância, pois, por meio dela que o fato ocorrido se esclarecerá, através do laudo pericial, o qual apresentará as concepções do ato delituoso, considerando qualquer evidência, indícios, vestígios e demais elementos que acrescente dado que contribuam para a resolução do ato criminoso. GRECO (2013 apud SILVA 2017).

Segundo Oliveira 2013 o sucesso de alcançar êxito em uma investigação deve-se ao fato do local estar devidamente preservado, ou seja, os elementos do crime não podem estar alterados.

A Criminalística é a ciência que investiga o crime, e analisa e prova de que forma ocorreu, ou seja, é a correta utilização das técnicas de investigação, por meio de métodos sejam eles antigos ou inovadores, sendo ela o meio de provar como que aconteceu o fato, devido a isso o local que foi preservado poderá ser analisado de forma correta a fim de provar como aconteceu o delito. (OLIVEIRA 2013).

O local do crime é o principal local onde poderá ser encontrado vestígios que se façam presumir quem é o autor, segunda SENASP 2017 é o local que carrega consigo elementos que contenham provas capazes de mostrar de qual forma aconteceu aquele delito, isso é, caso este local esteja devidamente preservado e inalterado, os elementos objetivos ou subjetivos da cena do crime.

Quando o local do crime esta devidamente isolado e preservado a perícia criminal entra com seu recurso que é a análise dos dados encontrados a qual trará como dito anteriormente os “diagnostico” do crime por meio do laudo pericial, que o qual auxiliará tanto na parte da investigação criminal quanto na parte de persecução penal, fazendo com que os devidos autores sejam culpados ou as vítimas sejam inocentadas.

É por meio do trabalho do perito criminal que se desenrolará de qual forma o crime se ocorreu e quem são os culpados e quem são as vítimas, mas, para isso é necessário que o local do crime esteja devidamente preservado fazendo assim a suma importância de se preservar o local do crime, como geralmente os primeiros profissionais da segurança pública a chegar ao local são os policiais militares devem fazer o correto isolamento, afastando os curiosos com intuito de preservar o local do crime e deixá-lo inalterado até a chegada dos profissionais responsáveis em fazer a perícia, que no caso são os peritos criminais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho se deu a fim de mostrar a importância da preservação do local do crime, apresentando de forma objetiva e clara suas características e seus conceitos. Relata sobre o que é a área do local do crime, o procedimento utilizado e as qualificações dos profissionais de segurança publica nesse contexto.

Ressalta que o policial nos casos em que chega primeiro ao local, isola o local e cuida, preservando os vestígios que ali existem. Nesse contexto a autoridade policial é essencial ao acompanhar o trabalho pericial, seja de forma direta ou indireta, quando assim, se fizer necessário.

A perícia criminal desempenha um papel de suma importância, pois por meio de um laudo, esclarece os fatos de todas as percepções que aquele fato gerou. Considerando sempre, toda evidencia vestígios e qualquer outro objeto ou elemento que contribuiu para solucionar o ato.

A preservação e isolamento do local do crime têm reflexos importantíssimos para a perícia criminal. Tendo em vista que as ações que ocorreram desde a ocorrência, se alterados, poderão resultar em realidades diferentes diante da possibilidade da busca da verdade sobre os acontecimentos.

Quando um isolamento é bem feito e a área do crime é preservada, criam-se circunstâncias favoráveis, onde os peritos poderão estudar a área de modo, buscando todas as variáveis possíveis que possam ser ligadas ao fato ocorrido. Esse eficiente trabalho, é buscado desde o início, onde tem por objetivo, facilitar a busca de qualquer levantamento pericial que seja concernente ao caso, quer seja um objeto usado ou pessoas envolvidas.

Dessa forma, conclui-se que quando o local do crime é eficientemente preservado, fornece elementos imprescindíveis para resolução do fato. Contudo, se não for bem preservado, pode gerar a conseqüente absolvição dos criminosos, devido ao sumiço de vestígios ou violação do local. Vale lembrar que a preservação do local do crime, não é pura responsabilidade dos profissionais que ali atuam, mas também de toda a população, que na maioria das vezes, congestionam o local dificultando o trabalho de isolar, e acabam gerando um trabalho ineficiente.

REFERÊNCIAS

Código de Processo Penal, decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-lei/Del3689.htm acesso em 06/06/18

DEL-CAMPO, Eduardo Roberto Alcântara. **Exame e levantamento técnico pericial de locais de interesse à justiça criminal: abordagem descritiva e crítica. Dissertação de Mestrado apresentado a faculdade de Direito da USP, São Paulo 2008. P 276**

DONATTI, Emanuele. **A importância da preservação da cena do local de um crime e a hematologia forense.** Revista Especialize On-line IPOG - Goiânia - 13ª Edição nº 013 Vol.01/2017 Julho/2016

ESPINDULA, A. **Manual Local de Crime.** 2º. ed. Brasília-DF: [s.n.], 2003.

GARCIA, Tiago Mikael; RÉGIS, Jonathan CardoSo. **Local do crime: a preservação e o isolamento e seus reflexos na persecução criminal.** Disponível em: http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/U_Fato_Direito/article/view/3595 acesso

LIMA, Giovanna Pires; PAULA, Claudia Telles de. **O papel da perícia criminal na busca da verdade real.** Disponível em: http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/iaBBTYgi5R6QEVj_2014-12-15-18-53-35.pdf acesso em 28/05/18

MALLMITH, Décio de Moura. **Local de crime.** 3.ed. Porto Alegre: Luzes, 2007.

OLIVEIRA, J. L. M. **A importância da perícia na investigação criminal** – Monografia apresentada à Academia Nacional de Polícia e à Fundação Getúlio Vargas, 2013.

PAULO, Roberto Silveira. **Exame de Local.** Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/artigos/1625568> acesso em 01/06/18

PRADO, Eduardo. A importância da preservação do local de crime. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31835/a-importancia-da-preservacao-do-local-de-crime> acesso em 28/05/18

PRADO, Eduardo. **A importância da preservação do local de crime.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/31835/a-importancia-da-preservacao-do-local-de-crime>>. Acesso em 21 mai. 2018.

RABESCHINI, Andre Gomes. **Criminalística Forense 2014.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/32953/criminalistica-forense> acesso em 28/05/18

SILVA, Manoel Arruda. **A investigação criminal e a importância da perícia para o inquérito policial e a persecução penal.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55855/a-investigacao-criminal-e-a-importancia-da-pericia-para-o-inquerito-policial-e-a-persecucao-penal/2>>. Acesso em 21 mai. 2018.

SOUZA, Raquel Oliveira de. **A perícia criminal no Brasil.** Monografia de graduação – Instituto de Química, Universidade de Brasília. Distrito Federal. 2011.